

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2015.
PROCESSO Nº:	P491441/2015
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TEATRO DE BONECOS, PARA MONTAGEM E APRESENTAÇÕES DE PEÇA TEATRAL PARA ESCOLAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, COMO INSTRUMENTO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL PARA CIDADANIA E EDUCAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA - SEFIN, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pelo Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002, nº 12.255 de 06/09/2007, nº 13.512 de 30/12/14 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 23/05/2014, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

3. DA BASE LEGAL: na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterado pelo Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002, nº 12.255 de 06/09/2007, nº 13.512 de 30/12/14 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 23/05/2014, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.



4. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TEATRO DE BONECOS, PARA MONTAGEM E APRESENTAÇÕES DE PEÇA TEATRAL PARA ESCOLAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, COMO INSTRUMENTO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL PARA CIDADANIA E EDUCAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA - SEFIN, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 06/08/2015.

6.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 20/08/2015, às 09h00min.

6.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 20/08/2015, às 14h00min.

6.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DOS ENDEREÇOS PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-Ce, CEP. 60.055-090.

7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas abaixo:

- **Projeto/Atividade 04.129.0093.1330.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recurso 0.100 do orçamento da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN.**

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no **subitem 5.2** deste edital.

9.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.3. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote incluído todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.



10.2. No campo “Informações Adicionais” deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital;
- b) Preço global do lote cotado em algarismos;
- c) **Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.**

10.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.4. Será vedada a identificação do licitante

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitário, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. **Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.**

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 6.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do

item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensão, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147 de 07/08/2014, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.



13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente através de FAX, para o número (85) 3252.16.30 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços** e a **documentação de habilitação** e no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas e quantitativos relacionados à execução do serviço.

14.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

14.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

14.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

14.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, honorários, deslocamento, alimentação, e demais ônus, inclusive de cunho trabalhista e previdenciário, atinentes à entrega do serviço.

14.6. No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.



14.7. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo objeto licitado, e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente à regularidade fiscal.

15.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o

documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR** deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

15.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5. **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de no mínimo 02 (dois) anos de atuação.

15.4.1.4. Os atestados deverão conter, no mínimo, o nome do contratado e da contratante, a identificação do objeto do contrato e os serviços executados (discriminação e quantidades);

15.4.1.5 Alvará de Funcionamento da Empresa expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio do licitante.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5.1.1. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem acima.

15.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

15.5.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq 1,0$$

PC + PELP

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

15.5.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.5. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.6. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.7. No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5.8. **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 5% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.**

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.6.2 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (**CRS**) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.3 - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:



- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

15.6.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

17.1.1. A disputa será realizada por LOTE ÚNICO, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

17.1.2. **A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote,**

devendo o licitante, readequar o valor do(s) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.2. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexecutáveis.

18.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregoão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

19.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

19.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.



19.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação juntamente com os autos processuais para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o **subitem 20.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

20.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 5.2.** deste edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

21.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelo licitante vencedor do lote serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste edital.



21.3.1. Será incluído na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o serviço com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013,

21.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da ordem de convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

21.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

21.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do serviço não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no Contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir

o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

22.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da penalidade, podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

22.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR** será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

23.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo IV será assinado pela titular da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, Órgão Gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelos titulares dos órgãos participantes e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

23.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores bem como dos licitantes que aceitarem cotar o serviço com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

23.4. **A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.**

23.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará contratação junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos previstos, durante a vigência do documento supracitado.



23.6. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o serviço licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições a serem definidos no instrumento contratual e nos locais discriminados no Anexo I do Termo de Referência deste edital.

23.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual, na condição de Órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

23.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

23.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7.892/2013.

23.9. Caberá ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

23.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o serviço licitado, ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

23.11. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA-CLFOR**, providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município– DOM e através de meio eletrônico.

23.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

23.13. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR**, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



23.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o Gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o lote/item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

23.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para o(s) lote(s)/item(s) registrados.

23.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

23.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

23.18. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

24. DA ENTREGA DO SERVIÇO:

24.1. O serviço deverá ser realizado, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência – Anexo I do presente Edital, e deverá ser iniciado na data e no local indicados pelo Contratante, cujas informações constarão na Ordem de Serviço a ser emitida após a Contratação, cujo serviço **deverá ser prestado no prazo máximo de 10(dez) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, após a assinatura e publicação do Contrato**, e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste Edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

25.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

25.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

25.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis.

25.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

25.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

25.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos e limites da legislação pertinente.

25.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

25.12. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

25.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26. FRAUDE E CORRUPÇÃO:

26.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a prestação dos serviços, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

27. DOS ANEXOS:

27.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – MAPA DE PREÇOS - SERVIÇO

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 2015.

JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS

Aprovação expressa da assessoria jurídica:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TEATRO DE BONECOS, PARA MONTAGEM E APRESENTAÇÕES DE PEÇA TEATRAL PARA ESCOLAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, COMO INSTRUMENTO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL PARA CIDADANIA E EDUCAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA - SEFIN, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN realiza, por meio da Célula de Educação Fiscal – CEDUF, vinculada à Coordenadoria de Planejamento - COPLAN, em consonância com a Lei Nº 9.825 de 11 de novembro de 2011, que institui o Programa de Educação Fiscal da Prefeitura de Fortaleza (PEF-Fortaleza), o Projeto Escola no âmbito das escolas das redes de ensino pública e privada do Município de Fortaleza, com previsão de atuação, em 2015, em pelo menos 07 (sete) escolas, sendo 02 (duas) turmas de 40 (quarenta) alunos por escola, totalizando 80 (oitenta) alunos contemplados por aplicação do projeto.

A iniciativa persegue estimular a reflexão entre os alunos do 1º ao 9º ano sobre:

- a) A importância social do tributo, para manter a vida em sociedade;**
- b) o controle social do gasto público e o zelo pelos bens públicos;**

Além de trabalhar os conceitos de Ética, Cidadania e Meio-ambiente, a metodologia de trabalho envolve contação de história, gincana de conhecimentos (onde, na ocasião desta, são realizadas perguntas, em especial, sobre os temas de educação fiscal, acima negritados) e, com efeito, atividades lúdicas como teatro de mamulengos.

Nessa via, de tal sorte, surgiu a oportunidade de verificar grande interação e envolvimento por parte dos alunos com o teatro de mamulengos, oportunizando um momento único de disseminação da matéria de Educação Fiscal, preparando e estimulando os alunos, inclusive, para as atividades seguintes constantes na programação do Projeto Escola, quando de sua aplicação

2.1. Detalhamento dos serviços que compõem o objeto:

<u>LOTE ÚNICO</u>			
<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANTIDADE</u>

			ESTIMADA
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TEATRO DE BONECOS, PARA MONTAGEM E APRESENTAÇÕES DE PEÇA TEATRAL PARA ESCOLAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, COMO INSTRUMENTO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL PARA CIDADANIA E EDUCAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA - SEFIN, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.	R\$	R\$

2.1.1. A peça teatral deverá estimular a reflexão entre os alunos, crianças e adolescentes sobre:

- a) a origem dos recursos que financiam o Estado e sua adequada aplicação;
- b) como são usados esses recursos (educação, saúde, infraestrutura, pavimentação, segurança, etc);
- c) os mecanismos de arrecadação dos tributos municipais, estaduais e federais;
- d) exemplo de atividades tributadas por cada uma das esferas;
- e) participação da sociedade na destinação e no controle dos recursos públicos.

2.1.2. A peça teatral deverá ter duração de 30 a 40 minutos e conter de 8 a 10 personagens, com dramaturgia de cena divertida e lúdica, com inserção musical nas passagens de cena em sincronia com os temas abordados, utilizando-se de mecanismos de discurso oral apropriados ao entendimento dos estudantes do ensino fundamental 1 e 2, sendo vetada a utilização de linguagem chulo e/ou pejorativo, expressões dúbias ou de difícil compreensão e interpretação ou que, ainda, possam fazer alusão ou remeter às imagens pornográficas e/ou inapropriadas à classificação etária indicativa do público alvo.

2.1.3. A peça teatral deverá ainda ser distribuída em:

- a) Prólogo, com um narrador apresentando o tema, indagando de onde vem o dinheiro que sustenta uma nação?;
- b) Quatro cenas, que deverão levantar as seguintes discussões:
 - I. **Cena 1** – Abordar o tema “De onde vem o dinheiro que sustenta uma nação” com exemplos práticos, tipificando vários tipos de tributos e enfatizando que todos os cidadãos pagam impostos;
 - II. **Cena 2** – O bem público como patrimônio de todos e os deveres e direitos do cidadão;
 - III. **Cena 3** – A importância da arrecadação do imposto municipal para a cidade;
 - IV. **Cena 4** – Exemplos de sonegação fiscal praticados, colocando a sociedade como ator principal no combate à corrupção e à malversação dos recursos públicos.

IV.I. Epílogo, que deverá abordar a importância de se ter o controle dos recursos públicos e como a sociedade pode participar.

IV.II. Execução de espetáculo teatral de bonecos (direção, atores/manipuladores, cenário, confecção de bonecos em indumentária apropriada, sem alusões nem associações pornográficas, equipamentos, traslados) para 20 (vinte) apresentações, com tema referente à educação fiscal, a adequada utilização do bem público e cidadania. Todo o processo de criação e de montagem deverá contemplar os conceitos que envolvam a educação fiscal, tal como a importância dos recursos públicos para o pleno exercício da cidadania, incluindo a reflexão sobre deveres e direitos individuais e coletivos, em prol da justiça fiscal e social.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A **CONTRATADA** deverá exercer atividades distribuídas entre produção e apresentação artística envolvendo ensaios, participação em reuniões com a equipe técnica, além de outras indicadas pela **CONTRATANTE**, pertinentes ao objeto deste Termo. As apresentações teatrais serão previamente agendadas pela Célula de Educação Fiscal – CEDUF da **CONTRATANTE**, obedecendo o calendário anual letivo da Secretaria Municipal da Educação – SME e de acordo com disponibilidade de agenda por parte dos entes exemplificados no Item 7 (sete) deste termo.

3.2. Os locais e os horários das apresentações serão comunicados previamente pela **CONTRATANTE**, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência do dia da realização da apresentação, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

3.3. A **CONTRATADA** deverá dispor dos equipamentos para montagem do cenário, necessário ao desempenho das atividades expressas neste Termo, assim como de veículo adequado ao transporte daqueles, bem como de sua equipe, quando da realização das atividades agendadas. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a disponibilização de espaço físico para ensaios e guarda de materiais.

3.4. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os seguintes equipamentos sonoros: caixa de som, microfones (com e sem fio) e mesa de som, compatíveis com os espaços das apresentações, inclusive para quando estas ocorrerem em espaços amplos com grande concentração de pessoas.

3.4.1. A **CONTRATADA** será responsável pela manutenção e troca dos equipamentos, quando necessário, de modo a estar sempre apta a atender às demandas da **CONTRATANTE**, durante toda a vigência do Contrato.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. A equipe técnica da **CONTRATADA** deverá participar de reuniões de nivelamento com representantes da Célula de Educação Fiscal - CEDUF da **CONTRATANTE**, para avaliação dos trabalhos realizados, apresentação do texto dramaturgico e demais atividades pertinentes ao bom desempenho dos trabalhos, sempre que àquela entender necessária.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Caberá à **CONTRATADA** planejar a metodologia de trabalho a ser previamente apresentada à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, definindo a utilização dos recursos materiais, lúdicos e pedagógicos das apresentações, conforme orientações da equipe técnica da **CONTRATANTE**.

5.2. Estabelecer logística de trabalho e de apoio para a execução das atividades, tais como: transporte, equipamentos, materiais e acessórios.

6. DO DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. É de competência da **CONTRATADA**:

- a) a confecção dos bonecos em indumentária apropriada, sem alusões nem associações pornográficas, de acordo com o texto dramático;
- b) a estrutura física para apresentação da encenação, assim como o deslocamento;
- c) a iluminação adequada, quando necessária.

6.2. Recrutar e fornecer toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, responsabilizando-se, inclusive, por todas as obrigações quanto aos encargos previdenciários e sociais com os profissionais integrantes da montagem.

7. DO PÚBLICO-ALVO

7.1. As atividades descritas no item 2.1.1 deste Termo de Referência, serão direcionadas às redes de ensino pública e privada do Município de Fortaleza, aos servidores da Prefeitura de Fortaleza, aos demais Órgãos de classe como: escolas, institutos, sindicatos, associações e aos eventos que tiverem como missão a disseminação da educação fiscal, nos termos previstos pelo Programa Nacional de Educação Fiscal – PNFE, expressos no sítio da Escola de Administração Fazendária – ESAF, gerente nacional do citado programa.

8. DO LOCAL DE TRABALHO DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços no Município de Fortaleza, mantendo, durante toda a vigência do Contrato, instalações nesta cidade, assegurando, portanto, infraestrutura adequada e necessária ao andamento dos trabalhos. A infraestrutura supratranscrita compreende tanto as instalações físicas, compostas de espaço para ensaio do espetáculo, quanto os materiais necessários aos serviços, como mobiliário e equipamentos de informática, multimídia e fotográfico.

9. DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Os trabalhos serão supervisionados pela **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão mencionada nos itens acima, com poderes para verificar se os serviços estão sendo executados, de acordo com o expresso neste Termo; analisar e decidir as proposições da **CONTRATADA**, com vistas à melhoria daqueles; fazer advertências quanto às faltas cometidas pela **CONTRATADA**, quando houverem; e, ainda, opinar sobre as demais ações, buscando sempre o perfeito andamento das atividades albergadas por este instrumento.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

9.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução dos serviços deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.4. A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, onde, o serviço rejeitado deverá ser executado novamente sem ônus para a **CONTRATANTE**.

9.5. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **Fátima Maria Gondim Bezerra Farias** – Matrícula nº 93973, vinculada à Célula de Educação Fiscal – CEDUF da Coordenadoria do Planejamento – COPLAN/SEFIN, contato nº (85) 3452.3495, especialmente designada para este fim

pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada GESTORA;

9.6. Os outros membros da Comissão Técnica são as servidoras **Mônica Ciarlini Teixeira** - Matrícula nº 16030, vinculada à Célula de Educação Fiscal - CEDUF da Coordenadoria do Planejamento – COPLAN/SEFIN, contato nº (85) 3488.4102, e **Cristiane Bayma de Abreu**, Matrícula nº 62902, vinculada à Célula de Gestão do ISS-QN da Coordenadoria Administrativo Tributária – CATRI/SEFIN, contato nº 3105.1214;

10. DA PROPOSTAS DE PREÇO E JULGAMENTO

10.1. O critério utilizado para julgamento das propostas será o MENOR PREÇO GLOBAL, porém, deverão, obrigatoriamente, constar discriminados os preços unitários de cada apresentação.

10.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto licitado, percebendo despesas com material, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, aduaneiros, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, tributos incidentes, isenções, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo.

11. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente de orçamento próprio da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores indicados na Comissão Técnica indicada no Item 9 deste Termo de Referência, após a conclusão de cada apresentação realizada e a apresentação de todas as certidões exigidas no instrumento contratual à Célula de Financeira – CELFI, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, no Banco do Brasil.

11.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste termo.

11.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

11.5.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

11.5.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11.5.3. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas abaixo:



- **Projeto/Atividade 04.129.0093.1330.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recurso 0.100 do orçamento da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN.**

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos, no Instrumento de Contrato, na Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais e regulamentos pertinentes.

13.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

13.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, inclusive as obrigações relativas a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários e fiscais, impostos e taxas respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

13.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**.

13.7. Refazer o(s) serviço(s) objeto da licitação que comprovadamente esteja em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, contado da sua notificação.

13.8. Participar das reuniões realizadas pela **CONTRATANTE**, quando solicitada;

13.9. Dispor de uma equipe necessária para a execução dos serviços;

13.10. Garantir a disponibilização de recursos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos e/ou em atendimento à determinação da **CONTRATANTE**;

13.11. Cumprir agenda de visitação às escolas de acordo com o calendário anual de apresentações, constante no subitem 3.1 deste Termo;

13.12. Executar os serviços contratados, adotando a melhor técnica;

13.13. Participar à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das atividades, indicando as medidas para solucionar a situação;

13.14. Substituir, sempre que necessário, membro(s) da equipe técnica, cujo perfil profissional não atenda ao objeto deste Termo;

13.15. Se apresentar com a denominação de pessoa jurídica constituída, durante toda a vigência contratual, nas situações e/ou atividades contempladas no contrato de prestação de serviços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste termo, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

14.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual por intermédio de Comissão Técnica designada no Item 9 deste Termo, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato,

14.3. Notificar a **CONTRATADA**, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

14.4. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste Termo e na Minuta do Contrato – Anexo V do edital.

14.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

14.6. Prestar as informações e orientações solicitadas pela **CONTRATADA**, visando sempre ao bom andamento dos serviços;

14.7. Orientar a **CONTRATADA** quanto a melhor forma de execução dos serviços;

15. DOS DIREITOS AUTORAIS

15.1. As imagens das apresentações teatrais são de exclusiva divulgação da Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN/**CONTRATANTE**, podendo ser utilizadas pela Prefeitura de Fortaleza, através das mídias que esta dispuser e a seu critério, permitida a utilização dessas imagens, por parte da **CONTRATADA**, quando autorizada pela **CONTRATANTE**.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,2% (zero vírgula dois por cento), por dia de atraso sobre o valor total previsto para a etapa.
- b) Multa diária de 5% (cinco por cento), por dia de atraso sobre o valor total previsto para a etapa, no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento das demais Cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do Contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela **CONTRATANTE**, inclusive o cancelamento do registro de preço.

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

16.1.6. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da ciência da penalidade, podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação, NÃO podendo ser prorrogada.

18. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Caberá à CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência e de execução do CONTRATO é de 12 (doze) meses, improrrogável (art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/1993), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 ANEXO A - ÓRGÃO PARTICIPANTE

ANEXO A - ÓRGÃO PARTICIPANTE

Seq.	Órgão/Entidade	ENDEREÇO
1	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN	SEDE I: Rua: General Bezerril, nº 755, Centro - Fortaleza - CE - 60.055-100 – Fortaleza -CE SEDE II: Rua: General Bezerril, nº 730, Centro – CEP: 60.055-100 – Fortaleza - CE SEDE III: Rua: Bárbara de Alencar, nº 55, Centro – CEP: 60.140-000 – Fortaleza-CE

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____ / ____ - SEFIN

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por ____ (____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital;
- b. Preço unitário, para cada apresentação, em algarismos;
- c. Preço global do lote cotado em algarismos e por extenso;
- d. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/20____
Pregão Eletrônico nº ____/____.
Processo nº **P491441/2015**

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, na sede da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em ____/____/20____, às fls. _____, do Processo nº **P491441/2015**, que será assinada pela titular da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR**, Órgão Gestor do sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº ____/____
- II. Nos termos Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O.M de 30/12/2014 e Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 23/05/2014.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TEATRO DE BONECOS, PARA MONTAGEM E APRESENTAÇÕES DE PEÇA TEATRAL PARA ESCOLAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, COMO INSTRUMENTO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL PARA CIDADANIA E EDUCAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA - SEFIN, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o serviço com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº **P491441/2015**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecidas a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – Detalhamento dos serviços que compõem o objeto:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANTIDADE ESTIMADA</u>
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TEATRO DE BONECOS, PARA MONTAGEM E APRESENTAÇÕES DE PEÇA TEATRAL PARA ESCOLAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, COMO INSTRUMENTO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL PARA CIDADANIA E EDUCAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA - SEFIN, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.		

Subcláusula Primeira - A peça teatral deverá estimular a reflexão entre os alunos, crianças e adolescentes sobre:

- a) a origem dos recursos que financiam o Estado e sua adequada aplicação;
- b) como são usados esses recursos (educação, saúde, infraestrutura, pavimentação, segurança, etc);
- c) os mecanismos de arrecadação dos tributos municipais, estaduais e federais;
- d) exemplo de atividades tributadas por cada uma das esferas;
- e) participação da sociedade na destinação e no controle dos recursos públicos.

Subcláusula Segunda - A peça teatral deverá ter duração de 30 a 40 minutos e conter de 8 a 10 personagens, com dramaturgia de cena divertida e lúdica, com inserção musical nas passagens de cena em sincronia com os temas abordados, utilizando-se de mecanismos de discurso oral apropriados ao entendimento dos estudantes do ensino fundamental 1 e 2, sendo vetada a utilização de linguajar chulo e/ou pejorativo, expressões dúbias ou de difícil compreensão e interpretação ou que, ainda, possam fazer alusão ou remeter às imagens pornográficas e/ou inapropriadas à classificação etária indicativa do público alvo.

Subcláusula Terceira - A peça teatral deverá ainda ser distribuída em:

- a) Prólogo, com um narrador apresentando o tema, indagando de onde vem o dinheiro que sustenta uma nação?;
- b) Quatro cenas, que deverão levantar as seguintes discussões:
 - i. **Cena 1** – Abordar o tema “De onde vem o dinheiro que sustenta uma nação” com exemplos práticos, tipificando vários tipos de tributos e enfatizando que todos os cidadãos pagam impostos;
 - ii. **Cena 2** – O bem público como patrimônio de todos e os deveres e direitos do cidadão;

- iii. **Cena 3** – A importância da arrecadação do imposto municipal para a cidade;
- iv. **Cena 4** – Exemplos de sonegação fiscal praticados, colocando a sociedade como ator principal no combate à corrupção e à malversação dos recursos públicos.
- c) Epílogo, que deverá abordar a importância de se ter o controle dos recursos públicos e como a sociedade pode participar.
- d) Execução de espetáculo teatral de bonecos (direção, atores/manipuladores, cenário, confecção de bonecos em indumentária apropriada, sem alusões nem associações pornográficas, equipamentos, traslados) para 20 (vinte) apresentações, com tema referente à educação fiscal, a adequada utilização do bem público e cidadania. Todo o processo de criação e de montagem deverá contemplar os conceitos que envolvam a educação fiscal, tal como a importância dos recursos públicos para o pleno exercício da cidadania, incluindo a reflexão sobre deveres e direitos individuais e coletivos, em prol da justiça fiscal e social.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá exercer atividades distribuídas entre produção e apresentação artística envolvendo ensaios, participação em reuniões com a equipe técnica, além de outras indicadas pela **CONTRATANTE**, pertinentes ao objeto deste Termo. As apresentações teatrais serão previamente agendadas pela **CONTRATANTE**, obedecendo o calendário anual letivo da Secretaria Municipal da Educação – SME e de acordo com disponibilidade de agenda por parte dos entes exemplificados no item 07 (sete) do Termo de Referência – Anexo I do edital.

Subcláusula Primeira - A **CONTRATADA** deverá dispor dos equipamentos para montagem do cenário, necessário ao desempenho das atividades expressas neste Termo, assim como de veículo adequado ao transporte daqueles, bem como de sua equipe, quando da realização das atividades agendadas. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a disponibilização de espaço físico para ensaios e guarda de materiais.

Subcláusula Segunda - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os seguintes equipamentos sonoros: caixa de som, microfones e mesa de som, compatíveis com os espaços das apresentações, inclusive para quando estas ocorrerem em espaços amplos com grande concentração de pessoas.

Subcláusula Terceira - A **CONTRATADA** será responsável pela manutenção e troca dos equipamentos, quando necessário, de modo a estar sempre apta a atender às demandas da **CONTRATANTE**, durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, poderá firmar Contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao Órgão

Gestor, a recusa do detentor do Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Primeira - Competirá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, Órgão Gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.512/2014.

Subcláusula Segunda – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pela Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer o serviço ofertado, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pela SEFIN.
- c) Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consulta do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgão/Entidade não participante (adesão).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá à contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento Contratual a ser celebrado entre a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, a Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN, comunicará ao Órgão Gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- a. O serviço será iniciado e executado, conforme dispõe os Itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3 E Item 3 do Termo de Referência - Anexo I do edital.
- b. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- c. Os locais e os horários das apresentações serão comunicados previamente pela **CONTRATANTE**, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência do dia da realização da apresentação.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento do serviço:

- a. **PROVISORIAMENTE**, mediante ateste na nota fiscal, após a entrega de cada uma das etapas (apresentações) previstas, devendo ser feito por servidor integrante da Comissão Técnica responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato a ser celebrado.
- b. **DEFINITIVAMENTE**, mediante termo de recebimento definitivo, após a verificação de entrega de todas as etapas (apresentações) previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN, e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4320/64), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do **Pregão Eletrônico nº. ____/____.**

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula sexta – Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

I = $\frac{TX}{100}$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticarem quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002, bem como outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado(s).
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da penalização por parte do Contratado, podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /20__ - MAPA DE PREÇOS -
SERVIÇO**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº ____/____**.

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRAD O

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / 20__ – SEFIN

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS
FINANÇAS – SEFIN E A EMPRESA
_____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

O _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob
o nº _____, doravante denominada(o) **CONTRATANTE**, neste ato representada(o)
pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº
_____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF),
na _____, e a _____,
com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____,
inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**,
representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de
Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em
(Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a
celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o Edital do **Pregão Eletrônico nº. ____/____** e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº. **P491441/2015**, os preceitos do direito público, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Parecer Jurídico nº ____/2015-ASJUR e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste CONTRATO está vinculado aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº. ____/____** e seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste CONTRATO **A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TEATRO DE BONECOS, PARA MONTAGEM E APRESENTAÇÕES DE PEÇA TEATRAL PARA ESCOLAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, COMO INSTRUMENTO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL PARA CIDADANIA E EDUCAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA - SEFIN, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº,**

de acordo com as especificações e quantitativos previstos, e na Ata de Registro de Preços nº. ____ / ____, tendo este como Órgão Gerenciador, a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR.

3.2. Detalhamento dos serviços que compõem o objeto:

DESCRIÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TEATRO DE BONECOS, PARA MONTAGEM E APRESENTAÇÕES DE PEÇA TEATRAL PARA ESCOLAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, COMO INSTRUMENTO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL PARA CIDADANIA E EDUCAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA - SEFIN, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

3.2.1. A peça teatral deverá estimular a reflexão entre os alunos, crianças e adolescentes sobre:

- a) a origem dos recursos que financiam o Estado e sua adequada aplicação;
- b) como são usados esses recursos (educação, saúde, infraestrutura, pavimentação, segurança, etc);
- c) os mecanismos de arrecadação dos tributos municipais, estaduais e federais;
- d) exemplo de atividades tributadas por cada uma das esferas;
- e) participação da sociedade na destinação e no controle dos recursos públicos.

3.2.2. A peça teatral deverá ter duração de 30 a 40 minutos e conter de 8 a 10 personagens, com dramaturgia de cena divertida e lúdica, com inserção musical nas passagens de cena em sincronia com os temas abordados, utilizando-se de mecanismos de discurso oral apropriados ao entendimento dos estudantes do ensino fundamental 1 e 2, sendo vetada a utilização de linguagem chulo e/ou pejorativo, expressões dúbias ou de difícil compreensão e interpretação ou que, ainda, possam fazer alusão ou remeter às imagens pornográficas e/ou inapropriadas à classificação etária indicativa do público alvo.

3.2.3. A peça teatral deverá ainda ser distribuída em:

- a) Prólogo, com um narrador apresentando o tema, indagando de onde vem o dinheiro que sustenta uma nação?;
- b) Quatro cenas, que deverão levantar as seguintes discussões:
 - I) **Cena 1** – Abordar o tema “De onde vem o dinheiro que sustenta uma nação” com exemplos práticos, tipificando vários tipos de tributos e enfatizando que todos os cidadãos pagam impostos;
 - II) **Cena 2** – O bem público como patrimônio de todos e os deveres e direitos do cidadão;
 - III) **Cena 3** – A importância da arrecadação do imposto municipal para a cidade;
 - IV) **Cena 4** – Exemplos de sonegação fiscal praticados, colocando a sociedade como ator principal no combate à corrupção e à malversação dos recursos públicos.

IV.I) Epílogo, que deverá abordar a importância de se ter o controle dos recursos públicos e como a sociedade pode participar;

IV.II) Execução de espetáculo teatral de bonecos (direção, atores/manipuladores, cenário, confecção de bonecos em indumentária apropriada, sem alusões nem associações pornográficas, equipamentos, traslados) para 20 (vinte) apresentações, com tema referente à educação fiscal, a adequada utilização do bem público e cidadania. Todo o processo de criação e de montagem deverá contemplar os conceitos que envolvam a educação fiscal, tal como a importância dos recursos públicos para o pleno exercício da cidadania, incluindo a reflexão sobre deveres e direitos individuais e coletivos, em prol da justiça fiscal e social.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA deverá exercer atividades distribuídas entre produção e apresentação artística envolvendo ensaios, participação em reuniões com a equipe técnica, além de outras indicadas pela **CONTRATANTE**, pertinentes ao objeto deste instrumento.

4.1.1. As apresentações teatrais serão previamente agendadas pela Célula de Educação Fiscal – CEDUF da **CONTRATANTE**, obedecendo o calendário anual letivo da Secretaria Municipal da Educação – SME e de acordo com disponibilidade de agenda por parte dos entes exemplificados no item 4.9 deste instrumento.

4.2. Os locais e os horários das apresentações serão comunicados previamente pela **CONTRATANTE**, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

4.2.2. O prazo de 10(dez) dias de antecedência, deverá ser preservado com antecedência mínima da data da realização do evento.

4.3. A **CONTRATADA** deverá dispor dos equipamentos para montagem do cenário, necessário ao desempenho das atividades expressas neste CONTRATO, assim como de veículo adequado ao transporte daqueles, bem como de sua equipe, quando da realização das atividades agendadas.

4.4. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a disponibilização de espaço físico para ensaios e guarda de materiais.

4.5. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os seguintes equipamentos sonoros: caixa de som, microfones e mesa de som, compatíveis com os espaços das apresentações, inclusive para quando estas ocorrerem em espaços amplos com grande concentração de pessoas.

4.5.1. A **CONTRATADA** será responsável pela manutenção e troca dos equipamentos, quando necessário, de modo a estar sempre apta a atender às demandas da **CONTRATANTE**, durante toda a vigência contratual.

4.6. A equipe técnica da **CONTRATADA** deverá participar de reuniões de nivelamento com representantes da Célula de Educação Fiscal – CEDUF da **CONTRATANTE**, para avaliação dos trabalhos realizados, apresentação do texto dramático e demais atividades pertinentes ao bom desempenho dos trabalhos, sempre que àquela entender necessária.

4.7. Caberá à **CONTRATADA** planejar a metodologia de trabalho a ser previamente apresentada à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, definindo a utilização dos recursos materiais, lúdicos e pedagógicos das apresentações, conforme orientações da equipe técnica da **CONTRATANTE**.

4.8. Estabelecer logística de trabalho e de apoio para a execução das atividades, tais como: transporte, equipamentos, materiais e acessórios.

4.9. As atividades descritas no item 3.2 deste instrumento serão direcionadas às redes de ensino pública e privada do Município de Fortaleza, aos servidores da Prefeitura de Fortaleza, aos demais órgãos de classe como: escolas, institutos, sindicatos, associações e aos eventos que tiverem como missão a disseminação da educação fiscal, nos termos previstos pelo Programa Nacional de Educação Fiscal – PNFE, expressos no sítio da Escola de Administração Fazendária – ESAF, gerente nacional do citado programa.

CLÁUSULA QUINTA - DO DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. É de competência da **CONTRATADA**:

- a) a confecção dos bonecos em indumentária apropriada, sem alusões nem associações pornográficas, de acordo com o texto dramático;
- b) a estrutura física para apresentação da encenação, assim como o deslocamento;
- c) a iluminação adequada, quando necessária.

5.2. Recrutar e fornecer toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, responsabilizando-se, inclusive, por todas as obrigações quanto aos encargos previdenciários e sociais com os profissionais integrantes da montagem.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE TRABALHO DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços no Município de Fortaleza, mantendo, durante toda a vigência do CONTRATO, instalações nesta cidade, assegurando, portanto, infraestrutura adequada e necessária ao andamento dos trabalhos.

6.1.1. A infraestrutura supratranscrita compreende tanto as instalações físicas, compostas de espaço para ensaio do espetáculo, quanto os materiais necessários aos serviços, como mobiliário e equipamentos de informática, multimídia e fotográfico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

7.1. Os serviços deverão ser executados nos termos estabelecidos nas Cláusulas Terceira e Quarta do presente instrumento, de acordo com a necessidade da Administração, na forma devidamente identificada na Ordem de Serviço e na respectiva Nota de Empenho.

7.2. Quanto aos prazos para entrega:

7.2.1. O início dos serviços dar-se-á através da realização de reunião preliminar, onde a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** analisarão, em conjunto, os itens do Termo de Referência, alinhado o planejamento das atividades a serem realizadas. Na mesma oportunidade, o **CONTRATANTE** fornecerá o detalhamento das informações referentes ao escopo definido no Termo de Referência.

7.2.2. O aceite da execução do serviço será realizado pelo Gestor do CONTRATO e/ou pelos servidores designados para realizar o acompanhamento e fiscalização do presente CONTRATO.

7.2.3. Caso a entrega não seja aceita pelo Gestor do CONTRATO e/ou pelos servidores designados para realizar o acompanhamento e fiscalização, a **CONTRATADA** deve, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação do **CONTRATANTE**, realizar nova entrega com as correções devidas, período que não será considerado para fins da aplicação das sanções e avaliação dos níveis de serviço previstos neste instrumento, caso as falhas sejam sanadas no prazo assinado.

7.2.4. Caso a **CONTRATADA** não faça a entrega contendo as correções necessárias dentro do prazo fixado ou caso a entrega seja novamente rejeitada, será considerada a data inicial prevista no cronograma até o dia da entrega com as correções devidas, sem prejuízo da multa estabelecida na Cláusula Décima Sétima do presente CONTRATO.

7.2.5. Ao não aceitar uma entrega, o **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA** os motivos pelos quais a rejeitou, para que sejam realizadas as correções devidas.

7.2.6. O serviço objeto do presente CONTRATO será recebido das seguintes formas:

- a) Provisória, mediante ateste na nota fiscal, após a entrega de cada uma das etapas previstas.
- b) Definitiva, mediante Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação de entrega de todas as etapas previstas.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$** _____ (_____), sem reajustes, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/1993, de acordo com as especificações abaixo:

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente de orçamento próprio da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores indicados na Comissão Técnica indicada na Cláusula Décima Sexta deste Termo, após a conclusão de cada apresentação realizada e a apresentação de todas as certidões exigidas no instrumento contratual à Célula Financeira – CELFI, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, no **Banco do Brasil**.

9.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

9.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste termo.

9.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

9.5.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

9.5.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

9.5.3. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas abaixo:

- **Projeto/Atividade 04.129.0093.1330.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recurso 0.100 do orçamento da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

11.1. O prazo de execução do serviço será de 12 (dois) meses contados, a contar da emissão da ordem de serviços.

11.2. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogável (art. 57, *caput*, da Lei nº. 8.666/1993), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste termo, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual por intermédio de Comissão Técnica designada na Cláusula Décima Sexta deste instrumento, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato,

12.3. Notificar a **CONTRATADA**, quando da má execução ou inexecução parcial do CONTRATO, ou qualquer outro motivo que enseje a presente penalidade.

12.4. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste Termo e na Minuta do Contrato – Anexo V do edital, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

12.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12.6. Prestar as informações e orientações solicitadas pela **CONTRATADA**, visando sempre ao bom andamento dos serviços;

12.7. Orientar a **CONTRATADA** quanto a melhor forma de execução dos serviços;

12.8. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos, no Instrumento de Contrato, na Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais e regulamentos pertinentes.

13.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

13.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, inclusive as obrigações relativas a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários e fiscais, impostos e taxas respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

13.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**.

13.7. Refazer o(s) serviço(s) objeto da licitação que comprovadamente esteja em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, contado da sua notificação.

13.8. Participar das reuniões realizadas pela **CONTRATANTE**, quando solicitada;

13.9. Dispor de uma equipe necessária para a execução dos serviços;

13.10. Garantir a disponibilização de recursos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos e/ou em atendimento à determinação da **CONTRATANTE**;

13.11. Cumprir agenda de visitação às escolas de acordo com o calendário anual de apresentações, constante no item 4.1 deste instrumento;

13.12. Executar os serviços contratados, adotando a melhor técnica;

13.13. Participar à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das atividades, indicando as medidas para solucionar a situação;

13.14. Substituir, sempre que necessário, membro(s) da equipe técnica, cujo perfil profissional não atenda ao objeto deste CONTRATO;

13.15. Se apresentar com a denominação de pessoa jurídica constituída, durante toda a vigência contratual, nas situações e/ou atividades contempladas no contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS AUTORAIS

14.1. As imagens das apresentações teatrais são de exclusiva divulgação da Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN/**CONTRATANTE**, podendo ser utilizadas pela Prefeitura de Fortaleza, através das mídias que esta dispuser e a seu critério, permitida a utilização dessas imagens, por parte da **CONTRATADA**, quando autorizada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Fátima Maria Gondim Bezerra Farias** – Matrícula nº 93973, vinculada à Célula de Educação Fiscal – CEDUF da Coordenadoria do Planejamento – COPLAN/SEFIN, contato nº (85) 3452.3495, especialmente designada para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada GESTORA;

15.2. Os outros membros da Comissão Técnica são as servidoras **Mônica Ciarlini Teixeira** - Matrícula nº 16030, vinculada à Célula de Educação Fiscal - CEDUF da Coordenadoria do Planejamento – COPLAN/SEFIN, contato nº (85) 3488.4102, e **Cristiane Bayma de Abreu**, Matrícula nº 62902, vinculada à Célula de Gestão do ISS-QN da Coordenadoria Administrativo Tributária – CATRI/SEFIN, contato nº (85) 3105.1214;

15.3. Os trabalhos serão supervisionados pela **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão mencionada nos itens acima, com poderes para verificar se os serviços estão sendo executados, de acordo com o expresso neste instrumento; analisar e decidir as proposições da **CONTRATADA**, com vistas à melhoria daqueles; fazer advertências quanto às faltas cometidas pela **CONTRATADA**,

quando houverem; e, ainda, opinar sobre as demais ações, buscando sempre o perfeito andamento das atividades albergadas por este instrumento.

15.4. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

15.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução dos serviços deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

15.6. A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, onde, o serviço rejeitado deverá ser executado novamente sem ônus para a **CONTRATANTE**.

15.7. Os servidores indicados nos itens 16.1 e 16.2, serão responsáveis pelo atesto referente a cada etapa (apresentação) do serviço realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,2% (zero vírgula dois por cento), por dia de atraso sobre o valor total previsto para a etapa;
- b) Multa diária de 5% (cinco por cento), por dia de atraso sobre o valor total previsto para a etapa, no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;
- c) Multa diária de 10% (dez por cento), sobre o valor do CONTRATO, em caso de descumprimento das demais Cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência;
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do CONTRATO, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela **CONTRATANTE**, inclusive o cancelamento do registro de preço.

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitação da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

16.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a **CONTRATADA** recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da ciência da penalidade, podendo ser substituído por outro

instrumento legal, em nome do **CONTRATANTE**. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução judicial.

16.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

17.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à **CONTRATADA** direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste **CONTRATO**, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, e do qual se extraíram 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO (A)

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da **CONTRATANTE**)